

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO VEREADOR PAULO BENTO DE MORAIS - PL**

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE ALTERA A
LEI COMPLEMENTAR Nº 366 DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2024

**ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

-
-
-

LEGISLATIVO - EMENDA MODIFICATIVA

-

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 156, Liv. 27, Fls. 43 Em 12/12/2024.

Às 18:01 hrs.

Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
☐ Projeto de Decreto do Legislativo
☐ Projeto de Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção de
☒ **Emenda Modificativa**

N.º. ____/2024

Autor: **Vereador PAULO BENTO DE MORAIS – PL;**

EMENDA MODIFICATIVA N.º. 007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Ao Projeto de Lei Complementar n.º 014, de 04 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Altera a Lei Complementar n.º 366 de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 6º, do Projeto de Lei Complementar n.º 014, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Altera-se o inciso I e Parágrafo 1º do Art. 222 da Lei Complementar n.º 366, de 19 de Dezembro de 2023, e acrescenta-se o Parágrafo 4º com alínea “a”, com as seguintes redações:

Art. 222 (...)

I – (...).

(...)

§1º - A adjudicação do Imóvel pelo credor hipotecário ou a sua arrematação por terceiros está sujeita à alíquota de 2% (dois por cento), mesmo que o bem tenha sido adquirido antes da adjudicação com financiamentos do sistema Financeiro da Habitação.

(...)

§4º = (...)

a) (...).”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 12 de dezembro de 2024.

PAULO BENTO DE MORAIS

Vereador – PL

Vogal da Comissão de Economia e Finanças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se esta Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 014, de 04 de dezembro de 2024, por haver lei anterior que defina o percentual de 2% (dois por cento) quando houver adjudicação imobiliária ou a sua arrematação por terceiros.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 12 de dezembro de 2024.

PAULO BENTO DE MORAIS

Vereador – PL

Vogal da Comissão de Economia e Finanças